



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO ELETRONICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

**EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRONICO 011/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2024**

**PREAMBULO**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG, CNPJ 01.612.551/0001-79, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2024**, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, Regido pelo 14.133/2021, com aplicação no que couber aos ditames da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, e suas alterações, instrumentos estes que são partes integrantes do presente instrumento convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

Os trabalhos serão conduzidos pelos funcionários da Prefeitura Municipal de Campo Azul/MG, nomeados pela Portaria 002/ 2024 :

Pregoeiro: Fagner Martins Jurginfeld

Equipe de Apoio: Jane de Cassia Soares De Souza (titular), Elissônia Ferreira de Jesus, (titular) Diogo Rodrigues (suplente).

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL.**

**SECRETARIA SOLICITANTE: Obras e Infraestrutura.**

**TIPO: ABERTO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)): A PARTIR DO DIA 16/09/2024.**

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 26/09/2024 as 09:00(Nove Horas).**

**ENDEREÇO PARA RETIRADA, CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br), ou na sede da prefeitura municipal situada na Av. João Antônio de Almeida, 518, Centro, Campo Azul/MG.

**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Exclusivamente através do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

### 1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- O Pregão, na forma Eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (Licitações) do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município De Campo Azul , com suporte de sua Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

1.3-Todos os atos processuais início e fim dos prazos serão computados em dias uteis no município de Campo Azul, sempre no horário das 07:00horas as 16:00horas, podendo haver alterações desde que comunicadas no portal.

1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

1.5. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.6.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

1.7- Será seguida legislação municipal próprio qual seja Decreto Municipal Nº 006/2024 , que regulamenta a Lei 14.133/2021.

### 2-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

2.2-Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1- A participação nesta licitação, para os Itens cujos valores sejam até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), será permitida apenas às microempresas-ME e empresas de pequeno porte – EPP e/ou equiparadas.(utilizar cláusulas abaixo quando houver itens superiores a 80 mil reais nas aquisições de bens de natureza divisível)

2.2.2- Caso existam itens com valores acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será estabelecido cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) para micro empresas,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

empresas de pequeno porte e/ou equiparadas, sendo o restante dos itens destinados à ampla concorrência.

2.2.3- A divisão dos Itens superiores a R\$80.000,00 (oitenta mil reais) em cotas não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

2.2.4. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser - adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

2.2.5- Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

2.3-Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

2.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

2.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

2.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

2.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

2.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

2.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### **3-DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

3.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até (03) três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.2. A impugnação deverá ser enviada **exclusivamente** por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.3. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

3.3.1- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

3.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

3.9. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

3.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### 4-DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1- As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do municipal sob a seguinte rubrica:

2.1.1.4.122.2.2010.33903000 Ficha 055	3.1.1.4.122.2.2016.33903000 FICHA 106
4.1.1.4.123.2.2031.33903000 Ficha 185	5.1.1.10.122.13.2036.33903000 FICHA 224
6.1.1.8.122.4.2051.33903000 FICHA 410	7.1.1.12.122.15.2063.33903000 FICHA 565
8.1.1.13.122.2.2074.33903000 FICHA 747	9.1.1.15.122.2.2083.33903000 FICHA 813
0.1.1.26.122.2.2090.33903000 FICHA 888	11.1.1.20.122.2.2094.33903000 FICHA 939

### 5-DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) município de Campo Azul responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

5.6. O Pregão será conduzido pelo município de Campo Azul mediante pregoeiro e equipe de apoio com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

### **6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.8.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.8.2. Marca e modelo de cada item ofertado;

6.8.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.8.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data de sua apresentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

7.1.A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1.Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1.O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem Reais).

7.9.Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

## **CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.28.2. empresas brasileiras;

7.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de \*\*\* horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

## **CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema em prazo a ser estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05(cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, (quando solicitadas) cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

## **CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.16. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 07(sete) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.17. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.18. A Administração poderá de forma justificada solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.21.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9- DA HABILITAÇÃO**

9.1- Após aceite da proposta o pregoeiro solicitará o envio dos documentos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, exclusivamente por meio de campo próprio do Sistema no prazo mínimo de 02(duas) hora a critério do pregoeiro,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

9.1- COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 9.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. Constatada a existência de sanção de idoneidade, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.1.1- Caso a sessão se prolongue será considerada para fins de Habilitação a data designada para abertura da sessão devendo a empresa no momento de assinatura do contrato apresentar as certidões que por ventura tenham vencido neste interregno de tempo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificacão no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo a ser determinado pelo pregoeiro sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9.9-Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

### 9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 10- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

## **CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a descrição completa do item conforme termo de referência, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7- O pregoeiro poderá a critério da administração e da salvaguarda do interesse público prorrogar o prazo de envio da proposta final ou solicitar correções.

### **11-DOS RECURSOS**

11.1- imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, será concedido aos licitantes em prazo não inferior a 10(dez) minutos o direito de manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2- O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **12-DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

## **CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

---

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

---

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Após a homologação os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

13.3. Constará na ata da sessão pública deste pregão a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

13.4. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

13.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

13.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

13.7. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

---

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

---

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

---

### **15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DE FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS**

---

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de registro de Preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

15.5. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.6. Demais cláusulas referente à gestão do ata estão dispostas na minuta de Ata de Registro de Preços, anexo deste edital.

15.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.7.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

15.7.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

### **15.8. Do Cancelamento do registro do fornecedor**

15.8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

15.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

15.8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

15.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

### **15.9. Do Cancelamento dos preços registrados**

15.9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.9.1.1. Por razão de interesse público;

15.9.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito

15.9.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.**

16.1. O índice de reajustamento é INPC, as condições para reajustamento são as determinadas pela Lei 14.133/2021.

16.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

16.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

### **16.3. Da Negociação de preços registrados:**

16.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.3.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.3.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.3.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

16.3.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **17.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

17.1.Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

18.1.As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **19.DO PAGAMENTO.**

19.1.As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

### **20.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

20.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1.Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6.Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9.Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10.Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Campo Azul, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **21-DO REGISTRO DE PREÇOS**

21.1. Órgão Gerenciador: Prefeitura de Campo Azul

21.2. Órgãos Participantes: Não há órgãos participantes

21.3. Poderá utilizar-se da ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

21.4. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

21.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

21.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

21.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

21.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

21.7. É vedada à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

### **22.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O município de Campo através da autoridade competente poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

## **CNPJ 01.612.551/0001-79**

*PREGÃO ELETRONICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024*

22.12.1.A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

22.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14.O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.campoazul.mg.gov.br](http://www.campoazul.mg.gov.br), nos dias úteis, no horário das 07:00 às 13:00 horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

22.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

Campo Azul/MG, 13 de setembro de 2024 .

Cassio Araujo Oliveira

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 058/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

#### 1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA

1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL, com valor estimado de R\$429.516,78 (Quatrocentos e Vinte e Nove Mil Quinhentos e Dezesesseis Reais e Setenta e Oito Centavos) como abaixo descrito:

Item	Qtde	Unidad	Descrição Material	Vr. Unif.	Vr. Total
1	1,0000	unidade	AGUARRAZ EMBALAGEM 05 LITROS:	83,0000	83,00
2	85,0000	quilogra	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA COLANTE AC III:	35,2500	2.996,25
3	100,0000	unidade	BROXA RETANGULAR PLASTICA, 15.5 X 5.5 CM:	11,8200	1.182,00
4	500,0000	metro	CABO DUPLEX ALUMÍNIO 25 MM:	4,5900	2.295,00
5	150,0000	metro	CABO PP 3X10 MM :	28,2000	4.230,00
6	150,0000	metro	CABO PP 3X16 MM:	5,6500	847,50
7	150,0000	metro	CABO PP 3X2,5 MM:	6,4500	967,50
8	150,0000	metro	CABO PP 3X25:	5,7000	855,00
9	150,0000	metro	CABO PP 3X4 MM:	6,5000	975,00
10	150,0000	metro	CABO PP 3X6 MM:	11,0000	1.650,00
11	500,0000	metro	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 25 MM:	19,5000	9.750,00
12	500,0000	metro	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 35 MM:	27,9900	13.995,00
13	100,0000	metro	CALHA EM CHAPA METALICA DESENVOLVIMENTO CM:	110,0000	11.000,00
14	10,0000	unidade	CANO DE 100:	52,0000	520,00
15	200,0000	unidade	COLA CANO PVC, EMBALAGEM 175 GRAMAS:	23,6600	4.732,00
16	100,0000	unidade	CONECTOR TERMINAL FÊMEA PARA CAPACITORES 2.1/2 MM.:	34,9000	3.490,00
17	100,0000	unidade	CONECTOR TERMINAL FÊMEA PARA CAPACITORES 4 MM.:	34,9000	3.490,00
18	100,0000	unidade	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 1.1/2 MM.:	6,4200	642,00
19	100,0000	unidade	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 10 MM.:	6,0000	600,00
20	100,0000	unidade	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 16 MM:	7,3600	736,00
21	100,0000	unidade	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 2.1/2 MM:	10,7600	1.076,00
22	100,0000	unidade	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 25 MM:	10,7600	1.076,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

23	100,0000	unidade	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 4 MM:	10,7600	1.076,00
24	100,0000	unidade	CONECTOR TERMINAL TUBULAR 6 MM:	10,1800	1.018,00
25	15,0000	unidade	CURVA 32 MM:	6,6700	100,05
26	15,0000	unidade	CURVA 50 MM:	10,8300	162,45
27	15,0000	unidade	CURVA 60 MM:	29,9000	448,50
28	25,0000	unidade	DISCO DE ROÇADEIRA STHIL:	85,5300	2.138,25
29	30,0000	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 40 AMPERES:	40,1500	1.204,50
30	30,0000	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMPERES:	33,0000	990,00
31	30,0000	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 60 AMPERES:	79,0400	2.371,20
32	30,0000	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 70 AMPERES:	33,7000	1.011,00
33	30,0000	unidade	DISJUNTOR BIPOLAR 80 AMPERES.:	59,0800	1.772,40
34	5,0000	unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 40 AMPERES:	53,0000	265,00
35	5,0000	unidade	FERRO DE SOLDA.:	44,0000	220,00
36	500,0000	metro	FIO PARALELO 1,5 MM:	1,3500	675,00
37	500,0000	metro	FIO PARALELO 2,5 MM.:	2,5200	1.260,00
38	500,0000	metro	FIO PARALELO 4,0 MM:	3,7700	1.885,00
39	15,0000	unidade	JOELHO 50 MM MARROM:	9,1600	137,40
40	15,0000	unidade	JOELHO 60 MM MARROM:	29,3400	440,10
41	2,0000	unidade	JOELHO ÁGUA 20MM:	3,1500	6,30
42	1,0000	unidade	JOGO DE FERRAGENS CROMADA PARA PORTA DE VIDRO:	178,0700	178,07
43	128,0000	metro	LAJE PRE FABRICADA SOBRECARGA 100KG/M <sup>2</sup> :	81,9000	10.483,20
44	100,0000	unidade	LAMPADA DE LED 20W:	10,1800	1.018,00
45	100,0000	unidade	LAMPADA DE LED 40W:	37,0000	3.700,00
46	50,0000	unidade	LIMA CHATA:	38,0000	1.900,00
47	25,0000	unidade	LIXA GRÃO N 100 PARA PAREDE OU MADEIRA:	4,5000	112,50
48	60,0000	unidade	LIXA PARA METAL:	4,3900	263,40
49	200,0000	unidade	LUVA AGUA LR 20MM:	7,0600	1.412,00
50	15,0000	unidade	LUVA GALVANIZADA 2 POLEGADA:	29,9000	448,50
51	15,0000	unidade	LUVA GALVANIZADA 2.1/2 POLEGADA:	33,1800	497,70
52	15,0000	unidade	LUVA GALVANIZADA 3 POLEGADA:	32,2000	483,00
53	20,0000	unidade	MARTELO DE FERRO:	31,6800	633,60
54	15,0000	unidade	NIPEL GALVANIZADO 1.1/2 POLEGADA:	25,0000	375,00
55	15,0000	unidade	NIPEL GALVANIZADO 2 POLEGADA:	38,0000	570,00
56	15,0000	unidade	NIPEL GALVANIZADO 2.1/2 POLEGADA:	38,0000	570,00
57	15,0000	unidade	NIPEL GALVANIZADO 3 POLEGADA:	38,0000	570,00
58	50,0000	metro	PONTALETE DE CEDRO OU SIMILAR 3X3:	21,0000	1.050,00
59	1,0000	unidade	PORTA DE VIDRO TEMPERADO ESPESSURA 10,0MM, COMPLETA, DIMENSÕES DE 1,16X2,10M, TIPO DE ABERTURA 2 FOLHAS:	510,0000	510,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

60	70,0000	unidade	REFLETOR DE LED 100W:	44,0000	3.080,00
61	70,0000	unidade	REFLETOR DE LED 150W:	60,0000	4.200,00
62	70,0000	unidade	REFLETOR DE LED 200W:	108,0000	7.560,00
63	70,0000	unidade	REFLETOR DE LED 300W:	127,5000	8.925,00
64	70,0000	unidade	REFLETOR DE LED 400W:	130,0000	9.100,00
65	30,0000	unidade	REGISTRO 50MM:	30,4100	912,30
66	10,0000	unidade	VALVULA DE RETENÇÃO METAL 1.1/2 POLEGADA:	180,6000	1.806,00
67	10,0000	unidade	VALVULA DE RETENÇÃO METAL 2 POLEGADA:	180,6000	1.806,00
68	10,0000	unidade	VALVULA DE RETENÇÃO METAL 2.1/2 POLEGADA:	180,6000	1.806,00
69	10,0000	unidade	VALVULA DE RETENÇÃO METAL 3 POLEGADA:	186,4800	1.864,80
70	250,0000	unidade	TUBO PVC PN 80 LF 100MM:	174,7400	43.685,00
71	250,0000	unidade	TUBO PVC PN 60 LF 100MM:	153,0000	38.250,00
72	250,0000	unidade	TUBO PVC PN 40 LF 100MM:	99,9500	24.987,50
73	250,0000	unidade	TUBO PVC PN 80 LF 75MM:	100,8900	25.222,50
74	250,0000	unidade	TUBO PVC PN 60 LF 75MM:	71,9000	17.975,00
75	250,0000	unidade	TUBO PVC PN 80 LF 50MM:	51,0400	12.760,00
76	250,0000	unidade	TUBO PVC PN 60 LF 50MM:	58,5000	14.625,00
77	250,0000	unidade	TUBO PVC PN 40 LF 50MM:	42,0000	10.500,00
78	400,0000	unidade	TUBO AGROPEC 1' (32MM):	30,5000	12.200,00
79	400,0000	unidade	TUBO AGROPEC 2/4 (25MM):	19,7400	7.896,00
80	100,0000	unidade	JOELHO 90 AZUL LF 10MM:	46,0000	4.600,00
81	100,0000	unidade	JOELHO 90 AZUL LF 50MM (C):	6,4000	640,00
82	100,0000	unidade	TE PVC LF 50MM:	12,3000	1.230,00
83	100,0000	unidade	CURVA 90 PVC LF 100MM (C):	74,9800	7.498,00
84	100,0000	unidade	CURVA 90 PVC LF 75 MM:	25,5200	2.552,00
85	100,0000	unidade	CURVA 90 PVC LF 50MM:	18,4200	1.842,00
86	10,0000	unidade	REGISTRO GAVETA 2 POLEGADAS:	122,0000	1.220,00
87	10,0000	unidade	REGISTRO GAVETA 2.1/2 POLEGADAS:	143,7500	1.437,50
88	10,0000	unidade	REGISTRO GAVETA 3 POLEGADAS:	154,3300	1.543,30
89	10,0000	unidade	REPARO DE VALVULA DECA:	64,9000	649,00
90	10,0000	unidade	REPARO DE VALVULA HYDRA:	72,0000	720,00
91	10,0000	unidade	REPARO DE VALVULA ORIENTE:	46,4300	464,30
92	50,0000	metro	SARRAFO DE PINUS OU SIMILAR 1X3.:	10,9000	545,00
93	4,0000	unidade	SOLEIRA EM GRANITO CINZA ANDORINHA ESPESSURA 2,0 CM DIMENSÕES DE 0,80X0,5CM:	50,0300	200,12
94	250,0000	unidade	TE 50 MM MARROM:	7,6900	1.922,50
95	15,0000	unidade	TE 60 MM MARROM.:	28,0000	420,00
96	800,0000	unidade	TELHAS CERÂMICAS COLONIAIS CAPA E BICA:	1,7900	1.432,00
97	300,0000	unidade	TIJOLO FURADO 19X19X9 CM:	1,4000	420,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

98	100,0000	unidade	TOMADA QUADRADA SOBREPOR 10 AMPERES:	6,8800	688,00
99	100,0000	unidade	TOMADA QUADRADA SOBREPOR 20 AMPERES:	10,8100	1.081,00
100	30,0000	unidade	TORNEIRA DE LAVATÓRIO BANCADA:	85,0000	2.550,00
101	30,0000	unidade	TORNEIRA DE PAREDE:	88,4300	2.652,90
102	30,0000	unidade	TORNEIRA DE PIA BANCADA:	85,2500	2.557,50
103	50,0000	unidade	TORNEIRA PRETA DE MEIA:	2,9000	145,00
104	6,0000	unidade	TORNO ENCANADOR Nº 4:	270,0000	1.620,00
105	6,0000	unidade	TORNO ENCANADOR Nº 6:	270,0000	1.620,00
106	3,0000	metro	TUBO DE PVC ÁGUA 20MM:	13,4800	40,44
107	5,0000	unidade	UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2 POLEGADA:	50,5300	252,65
108	5,0000	unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2 POLEGADA:	79,0000	395,00
109	5,0000	unidade	UNIÃO GALVANIZADA 2.1/2 POLEGADA:	123,8300	619,15
110	5,0000	unidade	UNIÃO GALVANIZADA 3 POLEGADA:	210,0000	1.050,00
111	1,0000	unidade	VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL 3/4:	23,5000	23,50
112	20,0000	unidade	VÁLVULA DE LAVATÓRIO:	18,4300	368,60
113	15,0000	unidade	TE 32 MM MARROM:	4,4400	66,60
114	15,0000	unidade	LUVA GALVANIZADA 1.1/2:	29,7100	445,65
115	100,0000	unidade	TE PVC LF 75MM:	29,0200	2.902,00
116	100,0000	unidade	TE PVC LF 10MM:	35,6200	3.562,00
117	100,0000	unidade	TUBO PVC PN 40 LF 75MM:	66,6300	6.663,00
118	82,6400	metro	FORRO DE PVC, INCLUINDO ESTRUTURA EM PERFIS PÉ METÁLICO:	59,4700	4.914,60
119	100,0000	UND	JOELHO AZUL 90 LF75MM:	11,8000	1.180,00
120	100,0000	metro	MANGOTE DE SUCÇÃO PVC AZUL 2 POLEGADAS :	64,7800	6.478,00

## 2-JUSTIFICATIVA:

O município de Campo Azul rotineiramente necessita de realizar pequenos reparos nos imóveis, prédios e espaços públicos visando a comodidade, segurança dos usuários e preservação do patrimônio, além do que por vezes necessita fazer pequenas construções e substituição de materiais. Salientamos ainda que os materiais elétricos e hidráulicos são imprescindíveis para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica e também das redes tubulares de transmissão de água dentro do município.

## 3-DO FORNECIMENTO:

3.1-Os produtos deverão ter prazo de garantia de no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

3.2-A Fornecedor deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade e características dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

3.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

3.3-A entrega ocorrerá de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria de Obras devendo o contratado realizar as entregas no prazo máximo de 07(sete) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;

3.4--O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Fornecedora com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.5-A FORNECEDORA se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo MUNICIPIO, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.6-O MUNICIPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação assim como aplicar penalidades legais cabíveis.

**3.7-Recebimento provisório-** o município por intermédio do fiscal do contrato fará o recebimento provisório do objeto no ato de sua entrega e procederá com à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, do contrato, e quantidades constantes da Ordem de fornecimento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento definitivo no mesmo ato.

**3.8-Recebimento definitivo** – caso não seja possível realizar a conferência no momento da entrega os servidores terão prazo de até 2 dias úteis após o recebimento provisório, para dar o recebimento definitivo mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

3.9- A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento definitivo, expedido pela Secretaria de Obras e Infraestrutura .

3.10-Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.11-Será permitida somente uma substituição conforme descrito acima após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

### **4-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício vigente na classificação abaixo:

2.1.1.4.122.2.2010.33903000 Ficha 055  
4.1.1.4.123.2.2031.33903000 Ficha 185  
6.1.1.8.122.4.2051.33903000 FICHA 410  
8.1.1.13.122.2.2074.33903000 FICHA 747  
0.1.1.26.122.2.2090.33903000 FICHA 888

3.1.1.4.122.2.2016.33903000 FICHA 106  
5.1.1.10.122.13.2036.33903000 FICHA 224  
7.1.1.12.122.15.2063.33903000 FICHA 565  
9.1.1.15.122.2.2083.33903000 FICHA 813  
11.1.1.20.122.2.2094.33903000 FICHA 939



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

### **5-VIGENCIA**

5.1-O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade nos termos da lei.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

6.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.

6.3 Entregar o produto conforme especificado no termo de referencia

6.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.

6.5 Considerar que a ação da fiscalização da GERENCIADOR não exonera a FORNECEDORA de suas responsabilidades contratuais.

6.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura De Campo Azul /MG.

6.7 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Campo Azul /MG, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.

6.8 Comunicar à Gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul /MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul /MG, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.

6.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

7.1 A Prefeitura Municipal de Campo Azul obriga-se a:

7.1.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.

7.1.2. - Fornecer à FORNECEDORA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

7.1.3. - Promover, por meio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA .

7.1.4. - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.

7.1.5 - Efetuar o pagamento à empresa fornecedora , conforme clausula quinta deste contrato.

### **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor(s) a ser nomeado no prazo de até 02(dois) dias uteis após a assinatura do contrato.

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.

8.5.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.4.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

8.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

### **9- DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

9.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **10- DO PAGAMENTO**

10.1- O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO ELETRÔNICO e CONTRATO.

10.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

10.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

10.4 – O responsável pelo departamento de Finanças e/ou o gestor do contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

10.5-- O pagamento devido pelo município de Campo Azul será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

10.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

10.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

10.8. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

### **11-DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### **11.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

11.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

11.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **11.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

11.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

11.9.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada

11.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

11.9.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **11.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

11.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

11.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

### **12-ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

12.1. O custo estimado da contratação é de R\$403.371,53 (Quatrocentos e Tres Mil Trezentos e Setenta e Hum Reais e Cinquenta e Tres Centavos).

### **13-NECESSIDADE DE SIGILO**

13.1. A contratação ora pretendida não exige, conforme Art. 10 da IN CGNOR/ME Nº 58/2022, em sua integralidade, classificação sigilosa nos termos da Lei Nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), devendo o presente Termo de Referência ser anexado ao Edital.

Campo Azul, 13 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA  
Cassio Araujo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

### ANEXO II-MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAMPO AZUL/MG**, com sede na Av. João Antônio de Almeida, 517 – Centro – Campo Azul/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.551/0001-79, isento de inscrição estadual, na pessoa de seu Prefeito Municipal, Sr. Oseas Almeida Junior, CPF 850.582.626-49, doravante denominado de GERENCIADOR, e XXX, aqui denominada de FORNECEDORA, com base na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 011/2024 RESOLVEM registrar em ata os preços oriundos do processo 058/2024 , Pregão Eletronico 011/2024 , com base na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal 011/2024 , e clausulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1-O objeto do presente instrumento é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELETRICO E HIDRAULICO DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE CAMPO AZUL..**

#### CLÁUSULA SEGUNDA -DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1-O preço, especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	QUAT	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	VLR UNITARIO	MARCA	VLOR TOTAL

2.2-Estima-se o valor global de R\$

#### CLAUSULA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1-Os produtos deverão ter prazo de garantia de no mínimo, 06 (seis) meses, a contar do recebimento definitivo.

3.2-A Fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observados os prazos de validade e características dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados

3.3-Os produtos serão considerados aceitos, após verificação pelo Fiscal do Contrato, da conformidade dos mesmos com as especificações constantes deste Termo de Referência;

3.3-A entrega ocorrerá de forma parcelada de acordo com a necessidade da secretaria de Obras devendo o contratado realizar as entregas no prazo máximo de 07(sete) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

3.4--O Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da Fornecedora com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

3.5-A FORNECEDORA se obriga a cumprir todas as condições e prazo fixados pelo MUNICIPIO, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

3.6-O MUNICIPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação assim como aplicar penalidades legais cabíveis.

**3.7-Recebimento provisório-** o município por intermédio do fiscal do contrato fará o recebimento provisório do objeto no ato de sua entrega e procederá com à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, do contrato, e quantidades constantes da Ordem de fornecimento. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento definitivo no mesmo ato.

**3.8-Recebimento definitivo** – caso não seja possível realizar a conferência no momento da entrega os servidores terão prazo de até 2 dias úteis após o recebimento provisório, para dar o recebimento definitivo mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

3.9- A entrega somente será considerada concluída mediante a emissão de recebimento definitivo, expedido pela Secretaria de Obras e Infraestrutura .

3.10-Quando constatada irregularidade nos objetos da entrega, a Instituição efetuará a devolução das mercadorias, sendo a empresa fornecedora obrigada a retirar o objeto recusado e repor por produto adequado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.11-Será permitida somente uma substituição conforme descrito acima após serão aplicadas as penalidades cabíveis.

#### **4-RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

4.1-As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, Por se tratar de registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, portanto as mesmas serão informadas na formalização do contrato, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

#### **CLAUSULA QUINTA-VIGENCIA**

5.1-O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

#### **CLAUSULA SEXTA. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

6.1 Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo.

6.2 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todas as etapas referentes a esta aquisição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

- 6.3 Entregar o produto conforme especificado no termo de referencia
- 6.4 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou outros.
- 6.5 Considerar que a ação da fiscalização da GERENCIADOR não exonera a FORNECEDORA de suas responsabilidades contratuais.
- 6.6 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus À Prefeitura De Campo Azul /MG.
- 6.7 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura De Campo Azul /MG, porém sem qualquer vínculo empregatício com os Órgãos.
- 6.8 Comunicar à Gerenciador , no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.9 Acatar todas as orientações da Prefeitura De Campo Azul /MG, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.10 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Prefeitura De Campo Azul /MG, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.
- 6.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato/ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

### **CLAUSULA SETIMA. DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADOR**

- 7.1 A Prefeitura Municipal de Campo Azul obriga-se a:
- 7.1.1 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a despesa quando da aquisição formal.
- 7.1.2. - Fornecer à FORNECEDORA todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.
- 7.1.3. - Promover, por meio do servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços ou entrega do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da FORNECEDORA .
- 7.1.4. - Emitir Nota de Empenho em favor da licitante a quem foi adjudicado os objetos do certame licitatório.
- 7.1.5 - Efetuar o pagamento à empresa fornecedora , conforme clausula quinta deste contrato.

### **CLAUSULA OITAVA. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**

## **CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

8.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser nomeado no prazo de até 02(dois) dias úteis após a assinatura do contrato.

8.5. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o município.

8.5.1.O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.4.O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.5. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.7.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário

8.7.1.Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

### **CLAUSULA NONA- DO PAGAMENTO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRONICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

9.1-O preço máximo a ser pago pela prefeitura Municipal de Campo Azul será o resultante do processo licitatório, mapa de apuração do PREGÃO ELETRONICO e CONTRATO.

9.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pelo setor financeiro do município, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo e aceite da nota fiscal/fatura, desde que acompanhada de cópia autenticada, se for o caso, das certidões de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS, à seguridade social e regularidade trabalhista vigentes, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal do contrato;

9.3 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

9.4 - O responsável pelo departamento de Finanças e/ou o gestor do contrato, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

9.5-- O pagamento devido pelo município de Campo Azul será efetuado por meio de depósito/transferência em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

9.6-- Nenhum pagamento será efetuado, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato;

9.7- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9.8 Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a contratada/detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

10.1.1.Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

10.1.2.Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.3.Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.4.Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.5.Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.6.Apresentar declaração ou documentação falsa;

10.1.7.Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.8.Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL

## CNPJ 01.612.551/0001-79

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

10.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

10.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Campo Azul, as sanções administrativas previstas no ITEM 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

11.1- Este ata está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico 011/2024, e ao Termo de Referência e estudo técnico preliminar assim como a Lei Federal 14133/2021, e sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO AZUL**  
**CNPJ 01.612.551/0001-79**

PREGÃO ELETRONICO 011/2024  
PROC. LICITATORIO 058/2024

regulamentação municipal e demais legislações correlatas, assim como a proposta de preços vencedora que o acompanha, independente de transcrição.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DO FORO**

21.1-As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda da presente contratação, o foro da Comarca de BRASILIA DE MINAS/MG, renunciando-se, aqui, todos os outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03(três) vias de único teor e validade, para um só efeito legal, para todos os fins de direito e obrigações resultantes da legislação vigente.

Campo Azul/MG, XX de XX de 2024 .

**MUNICIPIO DE CAMPO AZUL**

Oseas Almeida Junior.

Prefeito Municipal

XX